

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALORES EM REAIS
20.606.1307.1167 MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS	8.000.000,00
	1 4 2.000.000,00
	7 4 6.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8.000.000,00</b>

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	4	2.000.000,00
13002 COORD.DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
33 40 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1		1.000.000,00
33 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		500.000,00
33 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1		500.000,00
TOTAL	1		2.000.000,00
33 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	7		6.000.000,00
TOTAL	7		6.000.000,00
TOTAL GERAL	7		8.000.000,00

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
20.606.1307.1167 MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS			
TOTAL	1	3	8.000.000,00
	7	3	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>14.000.000,00</b>

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	4	2.000.000,00
MAIO			2.000.000,00
TOTAL	7	4	6.000.000,00
MAIO			6.000.000,00
TOTAL GERAL			8.000.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	3	2.000.000,00
MAIO			400.000,00
JUNHO			200.000,00
JULHO			200.000,00
AGOSTO			200.000,00
SETEMBRO			200.000,00
OUTUBRO			200.000,00
NOVEMBRO			200.000,00
DEZEMBRO			400.000,00
TOTAL	7	3	6.000.000,00
MAIO			6.000.000,00
TOTAL GERAL			8.000.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	
LEI ART PAR INC ITEM	
11332 7 UN. 3	8.000.000,00 2.000.000,00 6.000.000,00
TOTAL GERAL	8.000.000,00 2.000.000,00 6.000.000,00

**DECRETO Nº 47.902, DE 17 DE JUNHO DE 2003**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

<b>SUMÁRIO</b>	
<b>Esta edição, de 92 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.</b>	
<b>SECRETARIAS DE ESTADO</b>	
<b>Casa Civil</b> .....	<b>3</b>
<b>Economia e Planejamento</b> .....	<b>4</b>
<b>Justiça e Defesa da Cidadania</b> .....	<b>4</b>
<b>Assistência e Desenvolvimento Social</b> ..	<b>5</b>
<b>Emprego e Relações do Trabalho</b> .....	<b>6</b>
<b>Segurança Pública</b> .....	<b>6</b>
<b>Administração Penitenciária</b> .....	<b>9</b>
<b>Fazenda</b> .....	<b>12</b>
<b>Agricultura e Abastecimento</b> .....	<b>15</b>
<b>Educação</b> .....	<b>15</b>
<b>Saúde</b> .....	<b>17</b>
<b>Energia</b> .....	<b>25</b>
<b>Transportes</b> .....	<b>25</b>
<b>Cultura</b> .....	<b>25</b>
<b>Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo</b> .....	<b>26</b>
<b>Juventude, Esporte e Lazer</b> .....	<b>—</b>
<b>Habitação</b> .....	<b>26</b>
<b>Meio Ambiente</b> .....	<b>26</b>
<b>Procuradoria Geral do Estado</b> .....	<b>26</b>
<b>Transportes Metropolitanos</b> .....	<b>26</b>
<b>Recursos Hídricos, Saneamento Obras</b> ..	<b>27</b>
<b>Universidade de São Paulo</b> .....	<b>40</b>
<b>Universidade Estadual de Campinas</b> ...	<b>40</b>
<b>Universidade Estadual Paulista</b> .....	<b>40</b>
<b>Ministério Público</b> .....	<b>41</b>
<b>Editais</b> .....	<b>42</b>
<b>Mídia Eletrônica</b> .....	<b>50</b>
<b>Concursos</b> .....	<b>61</b>
<b>BEC – Bolsa Eletrônica de Compras</b> .....	<b>78</b>
<b>Pregão</b> .....	<b>—</b>
<b>Diários dos Municípios</b> .....	<b>79</b>
<b>Partidos Políticos</b> .....	<b>—</b>
<b>Ministérios e Órgãos Federais</b> .....	<b>92</b>
<b>Leis Federais</b> .....	<b>—</b>

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.930.000,00 (Hum milhão, novecentos e trinta mil reais), complementar ao orçamento da Assembléia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2003  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
Secretário da Fazenda  
*Andrea Calabi*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 17 de junho de 2003.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
33 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1		920.000,00
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		200.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		810.000,00
TOTAL	1		1.930.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.031.0150.1343 POLÍTICAS PÚBLICAS E DESENV. SOCIO-HUMA			
TOTAL	1	3	70.000,00
01.031.0150.4508 DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS			
TOTAL	1	3	850.000,00
01.122.0150.1215 PALÁCIO 9 DE JULHO - OBRAS/INSTALAÇÕES			
TOTAL	1	4	200.000,00
01.122.0150.4509 APOIO ADMINISTRATIVO			
TOTAL	1	4	810.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>13</b>	<b>1.930.000,00</b>

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
33 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1		1.780.000,00
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		150.000,00
TOTAL	1		1.930.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
01.031.0150.4508 DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS			
TOTAL	1	4	150.000,00
01.122.0150.1215 PALÁCIO 9 DE JULHO - OBRAS/INSTALAÇÕES			
TOTAL	1	3	1.010.000,00
01.122.0150.4509 APOIO ADMINISTRATIVO			
TOTAL	1	3	770.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>10</b>	<b>1.930.000,00</b>

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
TOTAL	1	3	10.000,00
JUNHO			10.000,00
TOTAL	1	4	1.010.000,00
JUNHO			140.000,00
JULHO			140.000,00
AGOSTO			140.000,00
SETEMBRO			140.000,00
OUTUBRO			140.000,00
NOVEMBRO			140.000,00
DEZEMBRO			170.000,00
TOTAL	1	4	150.000,00
MAIO			150.000,00
TOTAL GERAL			1.020.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	
LEI ART PAR INC ITEM	
11332 7 UN. 3	1.930.000,00 1.930.000,00 0,00
TOTAL GERAL	1.930.000,00 1.930.000,00 0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	
LEI ART PAR INC ITEM	
11332 7 UN. 3	1.930.000,00 1.930.000,00 0,00
TOTAL GERAL	1.930.000,00 1.930.000,00 0,00

**DECRETO Nº 47.903, DE 17 DE JUNHO DE 2003**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 83.468,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), complementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2003  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
Secretário da Fazenda  
*Andrea Calabi*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 17 de junho de 2003.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20000 SEC. FAZENDA			
20006 COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO			
4 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		83.468,00
TOTAL	1		83.468,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.1214 OBRAS E INSTALAÇÕES			
TOTAL	1	4	83.468,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20000 SEC. FAZENDA			
20006 COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO			
33 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1		83.468,00
TOTAL	1		83.468,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.1214 OBRAS E INSTALAÇÕES			
TOTAL	1	3	83.468,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
20000 SEC. FAZENDA			
TOTAL	1	4	83.468,00
JUNHO			83.468,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/QUOTAS MENSASIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
20000 SEC. FAZENDA			
TOTAL	1	3	83.468,00
JUNHO			83.468,00

**DECRETO Nº 47.904, DE 17 DE JUNHO DE 2003**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), complementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 2003  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
Secretário da Fazenda  
*Andrea Calabi*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 17 de junho de 2003.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28000 CASA CIVIL			
28010 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAULO			
33 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		30.000,00
TOTAL	1		30.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.126.2800.4667 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - SGGE			
TOTAL	1	3	30.000,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO	FR	GD	VALOR
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
28000 CASA CIVIL			
28010 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE S.PAULO			
33 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURIDICA	1		30.000,00
TOTAL	1		30.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	
LEI ART PAR INC ITEM	
11332 7 UN. 3	30.000,00 30.000,00 0,00
TOTAL GERAL	30.000,00 30.000,00 0,00

**DECRETO Nº 47.905, DE 17 DE JUNHO DE 2003**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas estaduais, no dia que especifica, e dá outras providências*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais no dia 20 de junho do corrente ano.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 30 (trinta) minutos por dia, a partir de 23 de junho de 2003.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar, em relação a cada um, a compensação que se